

DECRETO RIO Nº 47415 DE 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam ratificadas as desvinculações determinadas no Art. 1º do Decreto RIO nº 42618, de 6 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Fica determinada a transferência para a conta movimento no valor de R\$ 95.533.199,55, conforme cálculo de disponibilidades para desvinculação de receitas municipais constante dos Anexos 1.1, 1.2 e 2.1, 2.2 deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO 1.1

DREM 2020

	Arrecadação ¹⁾	Exclusões ²⁾	Receita Base do Cálculo da DREM	DREM MÁXIMA	LIQUIDADO	SALDO	DREM EFETIVA	DREM JÁ REALIZADA	Saldo de DREM a transferir MÁXIMO	Saldo DREM a transferir
	[a]	[b]	[c] = [a] - [b]	[d] = 30% de [c]	[e]	[f] = [c] - [e]	[g]	[h]	[i] = [g] - [h]	[j] = [i] - [k]
141 ROYALTIES RETROCED	189.476.896,43	-	189.476.896,43	56.843.068,63	89.922.968,55	99.553.927,88	56.843.068,63	-	56.843.068,63	56.843.068,63
TOTAL	189.476.896,43	-	189.476.896,43	56.843.068,63	89.922.968,55	99.553.927,88	56.843.068,63	-	56.843.068,63	56.843.068,63

¹⁾ Arrecadação contabilizada até 02 de Maio de 2020.

²⁾ Emenda Constitucional Nº 93 de 8 de setembro de 2016, Incisos I e IV do parágrafo único do artigo 76-B:

I - Art. 76-B. São desvinculadas de origem, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Exceção: não se aplica a desvinculação de que trata o caput.

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os Incisos II e III do § 2º do art. 190 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

ANEXO 1.2

DREM 2020

Rubrica	Descrição	Valor Arreado	Devinculado Máximo %	Valor Devinculado Máximo	Valor Liquidado	Valor a Transferir Máximo	Valor a Transferir
		(a)		(b) = 30% de (a)	(c)	(d) = (a) - (c)	(e)
132100110029	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTI	254.000,59	30,0%	25.200,27			
132100110030	ROYALTI DO PETROLEO - FCA	0,00	30,0%	0,00			
132100110057	DEDUÇAO ROYALTI DO PETROLEO - FCA	0,00	30,0%	0,00			
132100110058	DEDUÇAO ROYALTI DO PETROLEO	0,00	30,0%	0,00			
171802310001	ROYALTI DO PETROLEO - LB 199059 - SWAC	0,00	30,0%	0,00			
171802310002	ROYALTI DO PETROLEO - LB 199059 - FCA	0,00	30,0%	0,00			
171802310003	ROYALTI DO PETROLEO - LB 199059 - DIVERSOS	27.056.727,45	30,0%	1.111.708,24			
171802310059	DEDUÇAO DE ROYALTI DO PETROLEO - LB 199059 - DIVERSOS	0,00	30,0%	0,00			
171802410001	ROYALTI DO PETROLEO - LB 947597 - SWAC	0,00	30,0%	0,00			
171802410002	ROYALTI DO PETROLEO - LB 947597 - FCA	0,00	30,0%	0,00			
171802410003	ROYALTI DO PETROLEO - LB 947597 - DIVERSOS	54.449.053,72	30,0%	23.224.716,12			
171802410059	DEDUÇAO DE ROYALTI DO PETROLEO - LB 947597 - DIVERSOS	0,00	30,0%	0,00			36.543.088,83
171802610001	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - SWAC	0,00	30,0%	0,00	59.922.956,55	36.543.088,83	
171802610002	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FCA	0,00	30,0%	0,00			
171802610003	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - DIVERSOS	1.632.299,21	30,0%	489.689,79			
171802610059	DEDUÇAO DE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - DIVERSOS	0,00	30,0%	0,00			
172502310001	COTA-PARTE ROYALTI COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETROLEO LBN	0,00	30,0%	0,00			
172502310002	COTA-PARTE ROYALTI COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETROLEO LBN	0,00	30,0%	0,00			
172502310003	COTA-PARTE ROYALTI COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETROLEO LBN	65.253.814,03	30,0%	19.876.144,21			
172502310059	DEDUÇAO DE COTA-PARTE ROYALTI COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETROLEO LBN	0,00	30,0%	0,00			
191009110026	MULTAS POR INRAÇÕES CONTRATUAIS - ROYALTI DO PETROLEO - FCA	0,00	30,0%	0,00			
192502910026	RECURSOS DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ROYALTI DO PETROLEO	0,00	30,0%	0,00			
199099110029	DESCONTOS OUTROS - ROYALTI DO PETROLEO - FCA	0,00	30,0%	0,00			
	ROYALTI DO PETROLEO	159.476.925,43	30%	56.343.088,83	59.922.956,55	56.343.088,83	56.343.088,83
	TOTAL GERAL	159.476.925,43	30%	56.343.088,83	59.922.956,55	56.343.088,83	56.343.088,83

ANEXO 2.1

DREM 2020

Rubrica	Arrecadação (1)	Exclusões (2)	Recursos Base de Cálculo de DREM	DREM MÁXIMA	LIQUIDADO	SALDO	DREM EFETIVA	DREM JA REALIZADA	Saldo de DREM a transferir MÁXIMO	Saldo DREM a transferir
										(a) = (a) - (b)
130	COOSP	128.967.103,07	-	128.967.103,07	38.690.130,92	70.888.884,83	38.690.130,92	-	38.690.130,92	38.690.130,92
	TOTAL	128.967.103,07	-	128.967.103,07	38.690.130,92	70.888.884,83	38.690.130,92	-	38.690.130,92	38.690.130,92

(*) Arrecadação contabilizada até 02 de Maio de 2020.

(*) Emenda Constitucional Nº 23 de 8 de setembro de 2016, incisos I e III do parágrafo único do artigo 75-B:

"Art. 75-B. São devinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas das Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, e suas adicionais e respectivas acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetuam-se da devinção de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos I e III do § 2º do art. 195 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes de Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

ANEXO 2.2

DREM 2020

Rubrica	Descrição	Valor Arreado	Devinculado Máximo %	Valor Devinculado Máximo	Valor Liquidado	Valor a Transferir Máximo	Valor a Transferir
		(a)		(b) = 30% de (a)	(c)	(d)	
124000110001	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEO DO SERVICO DE LIMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	128.652.400,46	30%	38.595.726,14			
124000110002	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEO DO SERVICO DE LIMINACAO PUBLICA MUNICIPAL - VIA	0,00	30%	0,00			
124000110080	DEDUÇAO DE CONTRIBUICAO PARA O CUSTEO DO SERVICO DE LIMINACAO PUBLICA MU	0,00	30%	0,00	70.888.884,83	38.690.130,92	38.690.130,92
132100110036	COOSP	314.682,61	30%	94.404,78			
132100110080	DEDUÇAO DE COOSP	0,00	30%	0,00			
	COOSP	314.682,61	30%	94.404,78	70.888.884,83	38.690.130,92	38.690.130,92
	TOTAL GERAL	128.967.103,07	30%	38.690.130,92	70.888.884,83	38.690.130,92	38.690.130,92